

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.,
REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h (dez horas), na Sala de Reuniões da Presidência da Metrobus Transporte Coletivo S/A., sito à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, arquivada na JUCEG através do NIRE de nº 5230000804-2. **QUÓRUM:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Metrobus, através de videoconferência, com a participação dos senhores **DORCILO RABELO – Presidente, JOSÉ RUBENS MAGNINO, LISANDRO COGO BECK, RONAN ABREU REIS e ANTENOR MITO FILHO – Membros**, todos devidamente convocados. Participaram também da reunião os senhores Francisco Caldas – Diretor Presidente da Metrobus, Miguel Elias Hanna – Diretor Financeiro da Metrobus. A reunião foi secretariada por Edir Gomes – Assessor de Diretoria. **3. ORDEM DO DIA:** 1) Discussão e aprovação da Política de Participação Societária; 2) Revisão da data de vigência das Cartas: Anual de Governança Corporativa; Política de Divulgação de Comunicação; Política de Distribuição de Dividendos e Política de Transação com Partes Relacionadas; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **4. DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES:** O Presidente do Conselho de Administração, senhor Dorcilo Rabelo declarou aberta a reunião agradecendo a participação de todos os demais membros do Conselho, desejando a um feliz 2024 aos mesmos passando, em seguida, à discussão do primeiro assunto em pauta. Ato contínuo, passou a palavra ao Presidente da Metrobus, senhor Francisco Caldas para colocar o assunto aos membros do Conselho. O senhor Caldas também congratulou com os conselheiros, desejando um feliz ano novo a todos e fez um breve comentário sobre a eletromobilidade, que deverá alterar toda a estrutura de transporte das operadoras e do atual sistema e, para isso, deverá ser criada uma Sociedade de Propósito Específico na qual a Metrobus deverá participar juntamente com as demais empresas operadoras, possibilitando o êxito das alterações a serem efetivadas no Sistema. Para tanto, deverá ser revisado o Estatuto da Metrobus, possibilitando a participação da Metrobus na Sociedade de Propósito Específico, o qual deverá, tão logo seja concluído as alterações ser levado à discussão e aprovação do Conselho de Administração. Continuando a reunião, após as palavras do senhor Caldas, Presidente do Conselho explicou que é dever do Conselho de Administração, nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei nº 13.303/16, aprovar a Carta Anual de Governança Corporativa; a Política de Divulgação de Comunicação; a Política de Distribuição de Dividendos; a Política de Transação com partes relacionadas e a Política de Participação Societária. Lembrou, também, que as 4 (quatro) primeiras cartas foram devidamente aprovadas pelo Colegiado, na reunião do Conselho realizada no dia 05 de outubro de 2022, devendo ser discutida nesta oportunidade, somente a aprovação da **Política de Participação Societária**, já encaminhada antecipadamente para conhecimento dos Conselheiros, que é fundamentada na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta no âmbito da União, a Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que regulamenta no âmbito do Estado de Goiás, a Lei nº 13.303/16. Deu ênfase o senhor Dorcilo sobre a importância da aprovação da **Política de Participação Societária**, uma vez que ela permitirá a participação societária da Metrobus em SPE – Sociedades de Propósito Específico, em Sociedades por Quotas ou Ações, em Consórcios e etc., o que poderá vir a ocorrer com a eletrificação da frota de ônibus do Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, envolvendo entes públicos e privados. Permite, ainda, que a Metrobus, nos termos do art. 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023, participe como membro da Câmara de Liquidação e Custódia do SIT/RMTC - CLC/RMTC, que vier a ser constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na forma de associação civil, composta pela CMTC, na

qualidade de representante do poder público, e pelas concessionárias do SIT/RMTC, sujeita à regulamentação e à fiscalização da CDTC com apoio da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, como mecanismo institucional independente destinado a centralizar e fazer a custódia de valores arrecadados, bem como administrar os fluxos de todos os recursos financeiros do sistema decorrentes da arrecadação de tarifas dos usuários, também de repasses de subsídios públicos aportados como complemento tarifário, além de outras formas definidas em normas próprias. Após as discussões levadas a efeito, o Presidente do Conselho colocou o assunto em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a **Política de Participação Societária da Metrobus** que permitirá à Companhia participar, caso seja necessário e do interesse, em Sociedades de Propósito Específico, Sociedades por Quotas ou Ações, Consórcios e outros como já referidos. Deliberou, ainda, o Conselho que a Política de Participação Societária deverá ter a sua vigência revisada e/ou atualizada periodicamente pelo Colegiado a cada 2 (dois anos) ou, extraordinariamente, a qualquer tempo. Assim, informou o Presidente, que a Política de Participação Societária da Metrobus vigorará de janeiro/2024 até dezembro/2025. Passando ao segundo item da pauta, o Presidente do Conselho disse que, visando atualizar a vigência das cartas anteriormente aprovadas pelo Conselho em 05 de outubro de 2022, o que é de competência do Colegiado, haja vista que a vigência das mesmas é anual, ou seja, de janeiro a dezembro, proponha aos senhores Conselheiros, nesta oportunidade, a revisão da data de vigência das Cartas: **Anual de Governança Corporativa; Política de Divulgação de Comunicação; Política de Distribuição de Dividendos e Política de Transação com Partes Relacionadas**, para vigorar no período de janeiro a dezembro de 2024. Esclareceu, que as referidas cartas não sofreram nenhuma mudança nas suas redações originais, alterando tão somente a data da vigência. Todos os membros do Conselho de Administração acataram e aprovaram a propositura do Presidente do Colegiado. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração que as Cartas ora aprovada e revisadas, deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Metrobus para conhecimento geral. Dentro de outros assuntos de interesse da Sociedade, o Presidente do Conselho, senhor Dorcilo Rabelo, comentou para conhecimento que, além das providências que estão sendo tomadas para a eletrificação da frota uma em especial foi a renovação dos contratos de concessão, os quais foram estendidos por mais 20 (vinte) anos, mediante aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o que permitirá a renovação de toda a frota do Sistema. 5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e por mim Secretário. Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



DORCILO RABELO
PRESIDENTE DO CONSELHO



EDIR GOMES
SECRETÁRIO